



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

Lei Nº.: 089/03

Em, 03 de Janeiro de 2003.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SOSSEGO, para o exercício econômico - financeiro de 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1o. - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOSSEGO da Administração Direta e Indireta, para o exercício Econômico - Financeiro de 2003, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$.3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil Reais).

Art. 2o. - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de crédito, convênio e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.120.000,00
1.1- Receita Tributária	41.000,00
1.2- Receita Patrimonial	25.000,00
1.3- Transferências Correntes	3.387.000,00
1.4- Outras Receitas Correntes	12.750,00
1.5 - (-)Contribuições p/ Fumdef	- 345.750,00
 2 - RECEITAS DE CAPITAL	 R\$ 480.000,00
2.1 - Alienações de Bens	10.0000,00
2.2 - Transferências de Capital	420.000,00
2.3 - Outras Receitas de Capital	50.000,00
 TOTAL.....	 R\$ 3.600.000,00

Art. 3º. - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos serviços públicos, transferência e Despesa de Capital.

I - Despesa por categoria econômica:

1 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.580.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.245.450,00
Outras Despesas Correntes	1.347.200,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 839.750,00
Investimentos	793.850,00
Inversões Financeiras	30.500,00
Amortização da Dívida	3.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 180.000,00
Reserva de Contingência	180.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.600.000,00

II - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1 - Poder Legislativo	R\$ 160.000,00
Câmara de Vereadores	160.000,00
2 - Poder Executivo	R\$ 3.440.000,00
Gabinete do Prefeito	161.350,00
Sec. de Administração Geral e Finanças	1.067.250,00
Sec. de Agricultura e Pecuária	130.600,00
Sec. de Educação, Cultura	923.400,00
Sec. Saúde	466.400,00
Sec. de Ação Social	362.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	148.400,00
Reserva de Contingência	180.000,00
TOTAL GERAL.....	3.600.000,00

Art. 4º - Para execução de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

a) - Atender insuficiência nas dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.314 de 17 de Março de 1964.

II - Realizar operação de créditos por antecipação de receita até o limite fixado pela Resolução 43/2001 do Senado Federal ou outro instrumento legal substitutivo.

III - Realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos no próprio órgão.

IV - Criar sub-elementos de despesas para maior controle e acompanhamento dos gastos públicos do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - o limite fixado no item I deste art. poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 5º - A liberação de recursos para cada unidade orçamentária dependerá de programação financeira de desembolso estabelecido pelo Prefeito Municipal levando em conta o desempenho da receita.

Art. 6º - A presente Lei terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2003, vigorando seus efeitos durante o referido exercício.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO, 03 DE JANEIRO DE 2003


JURACI NÊDRO GOMES
Prefeito Constitucional